



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, mediante pregão eletrônico, de **Água Mineral**, em garrações de 20 litros, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar (**doc. nº. 27**), e devem atender as seguintes especificações abaixo:

### LOTE – ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garração de 20 Litros para a capital. <b>Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	120
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada</b> ). <b>Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5.400
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).</b> Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de 28

4	<p>Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (<b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b>) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).</b></p> <p>Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920– 000.</p>	Unid.	120
5	<p>Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (<b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b>) – <b>Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).</b></p> <p>Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000.</p>	Unid.	255
6	<p>Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (<b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b>) – <b>Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).</b></p> <p>Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800–000.</p>	Unid.	185
7	<p>Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (<b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b>) – <b>Local da entrega: Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km).</b></p> <p>Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230–000.</p>	Unid.	90
8	<p>Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (<b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b>) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).</b></p> <p>Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.</p>	Unid.	120



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 3 de 28

9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).</b> Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	320
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).</b> Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	165
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km).</b> Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	90
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros ( <b>fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada</b> ) – <b>Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).</b> Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	140
<b>Total de Unidades</b>			
<b>Valor total para essa contratação</b>			

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 nº. 104/2022



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do TRT19ª fornecimento de água mineral em todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional, localizadas na capital e interior, tendo em conta que se trata de bem de **consumo contínuo**, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.1.2 Saliente-se que as quantidades informadas foram obtidas através de informações repassadas pelo Setor de Almoxarifado e mencionadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.3 Ressalte-se que com o advento da figura do fornecimento contínuo, apresentada pela Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa para fornecimento de água mineral, **pelo prazo de 02 (dois) anos** mostra-se mais vantajosa dos pontos de vista técnico e econômico.

2.1.4 O fornecimento de bens de forma continuada se caracteriza pela necessidade da Administração de mantê-lo ativo por mais de um exercício financeira, sob o risco de comprometer a continuidade de suas atividades em caso de interrupção. Tal condição é pertinente ao fornecimento de água mineral, cujo processo de contratação se repete a cada ano, por ser essencial para manter o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, atendendo, assim, a magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados.

2.1.5 Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.1.6 Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT19 – 2021/2026: **“aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”**.

2.1.7 Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2109 – Água Mineral**, do Plano Anual de Contratações da CML de 2023.



**2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** para fornecimento às Unidades do TRT19 Capital e Interior favorece a economicidade decorrente da gestão contractual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade judiciária e administrativa do TRT19 na capital no interior do Estado.

**2.4** Espera-se, com o lote único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades anuais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades da capital e do Interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

## **2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**2.4.1** Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para aquisição de água mineral potável em garrafão de 20 Litros com a disponibilização de garrafões vazios em regime de comodato para as unidades da capital e do Interior do Estado de Alagoas do TRT19

## **2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.5.1.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos (Item 1.1.4.1 – Água Mineral, da citada Resolução).

2.5.1.2 Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos



na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19/01/2010;

- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental; e
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental; e

2.5.1.3 que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

## **2.5.2 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

2.5.2.1 A licitante detentora do menor preço ofertado na etapa de lances deverá apresentar, quando convocada, junto com sua proposta ajustada, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fornecedor/distribuidor na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

2.5.2.2 Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocada a próxima licitante.



### **2.5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar o fornecimento/distribuição, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/21.

2.5.3.1 A contratada, poderá subcontratar no máximo 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total a ser fornecida.

2.5.3.2 A eventual subcontratada deverá atender e manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habiliação da empresa vencedora do certame.

### **2.5.4 DA GARANTIA**

2.5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** A contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o contido no Objetivo Estratégico: “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

2.6.1. A contratação também se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2023** no **item 2109 – Água Mineral**.

## **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de 58.492,70 ( cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme anexo I-B neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.



## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### 4.1.1 A ÁGUA MINERAL DEVERÁ:

- 4.1.1.1 – ser classificada como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 4.1.1.2 – atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- 4.1.1.3 – atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.
- 4.1.1.4 – possuir prazo de validade de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados da data da entrega.

#### 4.1.2 OS GARRAFÕES DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:

- 4.1.2.1 – ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- 4.1.2.2 – conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (**Decreto-Lei nº. 7.841/1945**), e registradas no Ministério da Saúde;
- 4.1.2.3 – conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (**até 03 anos**), conforme **Portaria nº. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**;
- 4.1.2.4 – conter o selo fiscal, conforme determinação do **Decreto nº. 5.406/2010 — AL e Leis estaduais nº. 6.165/2000 e nº. 7.136/2009**;
- 4.1.2.5 – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 387/2008**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;
- 4.1.2.6 – Atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 358/2009**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;
- 4.1.2.7 – Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.



#### 4.1.3 FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL

4.1.3.1 - O fornecimento de água mineral e garrafrões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, previsto nesta contratação é estimativa e a contratação será por demanda.

4.1.3.2 - A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

4.1.3.3 – Os garrafrões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços dos **“itens 1.2 e 2.3”** deste **Termo de Referência**.

4.1.3.4 – A entrega poderá ser realizada de 07h30min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

4.1.3.5 – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail ou por aplicativo de mensagem "whatsapp".

4.1.3.6 – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail ou por aplicativo de mensagem "whatsapp". A contratada deverá entregar os garrafrões de água mineral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafrões de água mineral na capital e no interior do Estado.

4.1.3.7 – A empresa deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado nos **“itens 1.2 e 2.3”** deste **Termo de Referência** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da solicitação encaminhada para a contratada.

4.1.3.8 – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos garrafrões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

4.1.3.9 – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos, tanto na capital quanto no interior do Estado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região.

4.1.3.10 – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

4.1.3.11 – Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

4.1.3.12 – Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.



#### **4.1.4 DA VIGÊNCIA:**

4.1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, na forma do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a presente contratação é de fornecimento contínuo.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **5.2 HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

##### **5.2.1 Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 5.2.3 Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento do item objeto da licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.
- b) Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama (Resolução Conama nº. 237/1997) ou órgão definido na legislação estadual (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral);
- c) Portaria de concessão de lavra, expedida pelo Ministério das Minas e Energia, devidamente publicada no Diário Oficial da União (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral) e;



d) Laudo **válido** de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral).

### 5.2.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 5.4 DA PROPOSTA

5.4.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I-A deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

5.4.2 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:

- a) autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;
- b) análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;



- c) análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;
- d) laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- e) certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes;
- f) não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os garrafões de água mineral serão recebidos da seguinte forma:

- a) O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento e conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação;
- b) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento **quando a entrega for realizada na capital**, e, após o recebimento de comprovante encaminhado pelo Fiscal Setorial **quando se tratar de entrega a ser realizada às unidades do interior**, para posterior conferência da conformidade do material;
- c) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- d) O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- e) Os garrafões de água mineral poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**7.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.5.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação de irregularidade, quando os garrafões forem entregues na capital ou no interior e não aceitos pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**7.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**7.11.** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

**7.11.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## 10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**11.2.** Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.4.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:



- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
  - b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.
- 11.5.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.
- 11.6.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.
- 11.7.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.8.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
- 11.9.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 11.10.** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- 11.11.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.
- 11.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**11.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.14.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ .

$I = (TX/100)/365$ .  $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

12.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).



- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



**15. São anexos a este TR:**

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 31 de outubro de 2023.

Equipe de Planejamento.

- José Ricardo Costa de Oliveira (Coordenador da CML)
- Carlos Humberto Honório de Mendonça (Assistente Administrativo do Setor de Aquisições e Compras)
- Ricardo Sérgio Moura da Silva (Assistente Chefe do Almoarifado)



**ANEXO I-A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico constante no Proad n.º 5875/2023 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

**LOTE – ÚNICO**

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. <b>Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, n.º. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	120		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 23 de 28

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió.</b> Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5.400		
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).</b> Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	75		
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).</b> Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	120		
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).</b> Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	255		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 24 de 28

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).</b> Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	185		
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de Coruripe (90 km).</b> Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	90		
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).</b> Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100-Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120		
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).</b> Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105.	Unid.	320		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 25 de 28

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valores	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).</b> Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	165		
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km).</b> Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	90		
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros <b>(fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).</b> Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	Unid.	140		
	<b>Total de Unidades</b>					
<b>Valor total para essa contratação</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **fornecimento de água mineral para o TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas



no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico referente ao PROAD TRT19 nº. 5875/2023**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) entrega parceladamente semanais de segunda a sexta. O prazo para a primeira entrega não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e, para as demais entregas, não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, contados da data da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local, ..... de.....de 2023.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 27 de 28

Anexo I -B

Nº I T E M	DESCRIÇÃO	Q T D E	U N I D A D E	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			Metodologia de Cálculo	VALOR (R\$)	
				EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR		UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de garrafas 20L, retornáveis de água mineral. Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió.	120	Und	O Amigão Comércio de Alimentos E bebidas Ltda-ME	18.008.915/0001-09	35,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	33,49	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	26,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	18,50	Média aritmética	28,37	3.404,40
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió.	5400	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	8,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,00	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	4,96	Média aritmética	7,69	41.526,00
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).	75	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,33	624,75
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km).	120	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,33	999,60
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).	255	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,33	2.124,15
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).	185	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	10,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,83	1.633,55
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Arquivo de Couripe (90 km).	90	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	10,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,83	794,70
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	10,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,83	1.059,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 28 de 28

9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de Arapiraca (128 Km).	320	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Cames e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,33	2.665,60
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	165	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	10,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Cames e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	8,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	8,33	1.374,45
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	90	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	12,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Cames e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	10,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	9,33	839,70
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	140	Und	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008.915/0001-09	16,00	Nortsul Comércio Ltda	11.625.595/0001-97	9,80	Brazas Cames e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/0001-18	10,50	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008.915/0001-09	5,00	Média aritmética	10,33	1.446,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																		58.492,70
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>																		04/10/2023